



Associação dos Industriais de Aluguer de Automóveis sem Condutor

LICENCIAMENTO DE EMPRESA

RENT-A-CAR

Veículos abrangidos

O licenciamento para atividade de *rent-a-car* abrange automóveis ligeiros de passageiros, motociclos, ciclomotores, triciclos, quadriciclos e ainda veículos de características especiais¹.

Requisitos

- Pessoa coletiva legalmente constituída, cujo objeto social contenha aluguer de veículos sem condutor, não existindo limite mínimo de capital social (ou empresário em nome individual);
- Possuir idoneidade, aferida através do registo criminal do gerente, administrador ou diretor (ou do próprio caso seja empresário em nome individual);
- Cumprir o número mínimo de veículos, todos com menos de 5 anos a contar da primeira matrícula:
 - a) 7 no caso de automóveis ligeiros de passageiros,
 - b) 3 no caso de motociclos, ciclomotores, triciclos ou quadriciclos;
- Estabelecimento fixo de atendimento ao público.

¹ De acordo com a Deliberação n.º 267/2019 do IMT – Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P., são considerados veículos de características especiais os seguintes:

- a) Autocaravanas;
- b) Autovivendas;
- c) Veículos adaptados à condução de pessoas com mobilidade reduzida;
- d) Veículos adaptados ao transporte de deficientes com lotação não superior a nove lugares, incluindo o condutor;
- e) Veículos de passageiros com, pelo menos, seis lugares, excluindo o do condutor, cilindrada igual ou superior a 4000 cm³ e comprimento igual ou superior a 5 m, dotados, designadamente, de ar condicionado, telefone, televisão e bar;
- f) Veículos classificados como “especial para dormitório”.



Documentação a apresentar

- Formulário [Modelo 13 IMT](#), no qual deve ser indicado um endereço eletrónico, bem como a morada do estabelecimento de atendimento ao público e a identificação dos veículos afetos à exploração;
- Fotocópia do cartão de pessoa coletiva ou de equiparado a pessoa coletiva;
- Certidão da Conservatória do Registo Comercial / certidão permanente;
- Certificados do registo criminal dos gerentes, administradores ou diretores, no caso de pessoas coletivas (ou do próprio, no caso de pessoa singular);
- Comprovativo do número mínimo de viaturas (cópias simples dos DUA);
- Declarações de regularização da situação contributiva perante a Autoridade Tributária e Aduaneira e a Segurança Social.

Custos

O licenciamento para atividade de *rent-a-car* é gratuito.

Entrega / envio da documentação

A documentação poderá ser entregue presencialmente na sede do IMT ou endereçada para a morada da sede daquele instituto:

IMT - Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.
Av. Elias Garcia, 103
1050-098 LISBOA